



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N° 893, DE 24 DE MAIO DE 2012.

“Ratifica atos praticados com base nas Leis nº 648, de 14 de novembro de 2007 e 874, de 19 de dezembro de 2011 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam ratificados os atos formais praticados em cumprimento às Leis nº 648, de 14 de novembro de 2007, e 874, de 19 de dezembro de 2011.

Art. 2º Em face da unificação de áreas para fins de regularização fundiária, fica autorizada a permuta sem torna ou volta, dos seguintes bens imóveis: um, de propriedade do Município, denominado Lote 01 da Quadra I -06, do Loteamento Parque União, com a área de 45.650,2891m², objeto da Matrícula 5073, do Registro de Imobiliário local; com outro, sem denominação especial, de propriedade do Sindicato Rural de Chapadão do Sul, CNPJ nº 02.037.778/0001-09, com a área de 42.296,66 m², situado no Loteamento Parque Empresarial, Sítio Expoagro, objeto da Matrícula 1528 do Registro Imobiliário da Comarca.

Parágrafo único. A permuta ora autorizada será efetivada sem qualquer ônus para o Sindicato permutante, inclusive as de escrituração e registro imobiliário.

Art. 3º As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 24 de maio de 2012.

Certifico que	<u>o</u>	presente
<u>Jocelito Krug</u>		foi publicado
no DOSUL - Edição nº	<u>565</u>	
de	<u>25/05/12</u>	pág. <u>03</u>
<i>[Assinatura]</i>		
Agnes M. M. S. Miller Secretaria Adjunta Matrícula 311		

[Assinatura]
JOCELITO KRUG,
Prefeito Municipal.